

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo n°16486/2022 PL; 1696/2022

Autor: Vereador Duda Brasil

EMENTA: Determina afixação de cartazes orientativos sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência.

1. RELATÓRIO

De autoria do vereador Duda Brasil, o projeto dispõe sobre a fixação de cartazes com orientações sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência, de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais: estabelecimentos de ensino da rede pública municipal; hospitais, maternidades, prontos-socorros e unidades básicas de saúde municipais; centros culturais e esportivos municipais.

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

2. PARECER

Conforme o art. 65 e incisos do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo vereador Duda Brasil.

O projeto dispõe sobre a *fixação de cartazes com orientações sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência, de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais: estabelecimentos de ensino da rede pública municipal; hospitais, maternidades, prontos-*

socorros e unidades básicas de saúde municipais; centros culturais e esportivos municipais.

Em sua justificativa, o autor ressalta que os cartazes conterão a seguinte mensagem: "Violência contra pessoa com deficiência é crime. Denuncie. Disque Direitos Humanos - Disque 100." E que as despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

O projeto ainda reforça que com uma maior divulgação dos canais para denúncia, será possível ter maior eficiência no combate a esse tipo de crime. Esse canal funciona como "pronto-socorro" dos direitos humanos, pois atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes e possibilitando o flagrante

3. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1696/2022.

Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON GOGGI
VEREADOR - PP**